



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o Curso **Elaboração de Termo de Referência segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021**, com carga horária de 18 horas. As aulas virtuais síncronas serão ministradas em plataforma de videoconferência, nos dias 16, 17, 18, 19, 23 e 24 de setembro de 2024, para servidores do Ministério Público Militar. Após a última aula telepresencial, o instrutor permanecerá disponível para esclarecer dúvidas em ambiente virtual por mais 15 dias. A contratada deverá disponibilizar slides e apostila para os participantes.

2. DA JUSTIFICATIVA DO TREINAMENTO

O curso está previsto no Plano Anual de Capacitação - Contratações Públicas 2024/2025 (1493875) elaborado pelo Departamento de Gestão de Pessoas e devidamente aprovado pelo Diretor-Geral do MPM (1497337). As ações educacionais que serão realizadas no biênio 2024 e 2025 foram definidas após o Levantamento de Necessidades de Capacitação, realizado no primeiro semestre deste ano, direcionado apenas aos servidores do MPM que atuam em Contratações Públicas. Esse procedimento conduzido pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), incluiu a construção de formulário enviado para todos os servidores no qual estes puderam sugerir temas para ações de capacitação e os objetivos de aprendizagem de cada proposta. A partir dessas respostas a equipe da DDP reuniram-se separadamente com servidores representantes do Departamento de Administração, Consultoria Jurídica e Técnica, Departamento de Engenharia e Arquitetura, Procuradorias de Justiça Militar e Ofícios de Representação para validação das respostas, alinhamento das necessidades e priorização das ações a serem realizadas nos anos de 2024 e 2025.

Além da previsão no PAC, destaca-se que a capacitação também foi indicada como necessária durante o mapeamento das competências específicas da Divisão de Suprimento de Bens e Serviços como um instrumento apto para desenvolver a competência específica ***Elaborar Termo de Referência para instrução da licitação com base na legislação, nas especificações técnicas do objeto e na pesquisa de preço.*** O mapeamento das competências específicas do MPM é realizado pelo projeto Triade.

3. DOS OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO

3.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do treinamento é apresentar, de forma consistente, prática e objetiva, os aspectos normativos e jurisprudenciais referentes a temas de planejamento das contratações selecionados pela área técnica do contratante (elaboração do plano de contratações anual e do termo de referência), com enfoque na análise das normas de observância obrigatória no âmbito do Ministério Público da União em geral e do Ministério Público Militar em particular.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de:

- a) Compreender as recomendações e prescrições da Lei 14.133/2021, da IN SEGES-MP 5/2017, das normas internas do Ministério Público da União afetas ao planejamento das contratações, aplicando-as ao planejamento eficaz das contratações com vistas à elaboração do plano anual de contratações e do termo de referência para contratação de serviços e aquisição de bens;
- b) Compreender as inovações introduzidas, quanto aos temas selecionados, pela Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e as normas regulamentares e infra regulamentares;
- c) Elaborar com aderência às normas de regência, o plano anual de contratações e o termo de referência para contratação de serviços e outros objetos, mediante aprendizagem das normas pertinentes, conforme a interpretação que lhes dá os Tribunais Superiores e o Tribunal de Contas da União;;
- d) Utilizar o termo de referência como uma ferramenta de gestão e fiscalização eficiente da execução do objeto contratado;
- e) Conhecer a jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores aplicáveis às matérias abordadas durante o curso;

4. DA METODOLOGIA

O conteúdo será transmitido via aulas telepresenciais com utilização de material de apoio (slides e apostilas) elaborados pelo professor. Durante as aulas serão realizadas as seguintes atividades:

- Exposição do conteúdo, com análise envolvendo a aplicação da legislação e jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores aplicáveis aos temas selecionados pela área técnica do Ministério Público Militar e que constituem o conteúdo programático pactuado;
- Debate e resposta aos questionamentos formulados pelos participantes; discussão dialogada quanto aos aspectos normativos e jurisprudenciais apresentados;
- Realização de Oficina consistente na análise crítica - com o objetivo de identificar a aderência às normas discutidas durante o treinamento - de um termo de referência para contratação de serviços contínuos executados mediante dedicação exclusiva da mão obra e de um termo de referência para aquisição de material de consumo.
- Fórum de dúvidas em ambiente virtual

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A capacitação deverá abordar o seguinte conteúdo:

1. Conceitos básicos

1.1. A Obrigatoriedade do planejamento da contratação, à luz da legislação de regência e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União

1.1.1. A obrigatoriedade do planejamento da contratação na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

1.2. As etapas do planejamento da contratação

1.2.1. Etapas do planejamento na IN SEGES-MP 5/2017 e nas normas aplicáveis às contratações públicas na esfera federal

1.2.2. Procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Resolução CNMP 283, de 05/02/2024

1.2.3. Boa prática introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: padronização/catalogação de especificações e de artefatos pertinentes à fase de planejamento

1.2.4. Como o Poder Executivo Federal tem realizado a catalogação. Catálogo atualmente disponível no PNCP

1.3. Compreendendo o projeto básico e o termo de referência

1.3.1. O projeto básico

1.3.2. O termo de referência

1.3.3. Em que casos é obrigatória a elaboração do projeto básico

1.3.4. Quando se utiliza o termo de referência? A revogada legislação do Pregão e a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

1.3.5. Há distinção entre projeto básico e termo de referência?

1.3.6. Quem deve elaborar o projeto básico ou termo de referência?

1.3.7. Em que momento o documento deve ser elaborado?

2. Plano Anual de Contratações. Providências iniciais de planejamento: documento de formalização ou oficialização da demanda e equipe de planejamento

2.1. O Plano Anual de Contratações nas normas vigentes e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2.1.1. Disciplina dada pelas normas emanadas do órgão central do SISG e pelas normas aplicáveis ao Ministério Público da União

2.1.2. Disciplina dada na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e pelo regulamento (Decreto 10.947/2022)

2.2. Providências iniciais de planejamento da contratação

2.2.1. Documento de formalização ou oficialização da demanda

2.2.2. Indicação e designação da equipe de planejamento (ausência de previsão na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

2.2.3. Atribuições da equipe de planejamento

3. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência

3.1. Elementos de motivação da proposta de contratação

3.1.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

3.1.2. Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante

3.2. Elementos básicos da definição do objeto

3.2.1. A definição do objeto a contratar deve viabilizar a contratação da melhor solução apta a prover efetivamente a necessidade da Administração

3.2.2. Vedação à imposição de restrição imotivada à competição isonômica, por meio das especificações do objeto

3.3. Elementos distintivos das várias espécies de serviços, conforme a Lei 14.133/2021

3.3.1. Serviço comum e serviço especial

3.3.2. Serviço por escopo e serviço contínuo

3.3.3. Serviços contínuos executados mediante cessão da mão de obra contrato de terceirização ou de serviços terceirizados

3.4. A pesquisa de preços para fins de elaboração do orçamento estimado, conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Poder Executivo

3.4.1. A obrigatoriedade de documentar a pesquisa de preços e o orçamento estimado, discriminando-se os preços unitários, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, conforme a disciplina da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES-ME 81/2022

3.5. Modelo de execução do objeto: rotinas de execução a serem observadas pelo contratado

3.5.1. Definição do regime de execução o regime de empreitada

3.5.2. Empreitada por preço global

3.5.3. Empreitada por preço unitário

3.5.4. Como saber qual modalidade escolher: por preço global ou por preço unitário?

3.6. Modelo de gestão do contrato: critérios de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento

3.6.1. Métricas adotadas: postos ou horas de serviço x resultados; "paradoxo lucro-incompetência"

3.6.2. Metodologia de avaliação da qualidade Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

3.6.3. Produtividade de referência

3.6.4. Definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Construção dos papéis de trabalho a serem utilizados pelos fiscais de contrato

3.6.5. Disciplina dada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos quanto à fiscalização dos contratos de terceirização controles obrigatórios e controles facultativos a serem previstos no contrato

3.7. Agrupamento ou parcelamento do objeto

3.8. Reembolso de despesas com o pessoal terceirizado (salários; diárias; hospedagem e outras despesas suportadas pelo contratado)

3.9. Exigência de vistoria ou vista técnica

3.10. Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação

3.11. Possibilidade de indicação de marca

OFICINA: análise crítica - com o objetivo de identificar a aderência às normas discutidas durante o treinamento - de um termo de referência para contratação de serviços contínuos executados mediante dedicação exclusiva da mão obra e de um termo de referência para aquisição de material de consumo. Os documentos serão fornecidos pelo Ministério Público Militar previamente ao instrutor.

6. DO PÚBLICO-ALVO

Até 45 servidores do MPM.

7. DA AVALIAÇÃO

Ao final do curso será aplicada pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas avaliação de reação, cujo intuito é mensurar a percepção dos participantes a respeito de aspectos relevantes da capacitação.

8. DO CERTIFICADO

Será emitido pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, mediante solicitação, aos participantes que tiverem pelo menos 75% de presença durante o curso.

9. DO LOCAL:

Plataforma de videoconferência disponibilizada pela empresa.

10. DA PROPOSTA

A proposta, além de atender os requisitos deste Projeto Básico, deverá em seu preço, conter todos os custos envolvidos para a contratação do objeto. Deverá conter ainda os dados do proponente, como nome, razão social, CNPJ/CPF, endereço, *e-mail*, telefone e informações bancárias.

11. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O dever de licitar é imperativo constitucional e fazê-lo pelo critério do menor preço é regra, contudo, conforme o entendimento jurisprudencial e doutrinário nas situações onde não se pode estabelecer critérios objetivos e idôneos de comparação entre as propostas, a contratação deve ocorrer por inexigibilidade de licitação pois resta configurada a inviabilidade de competição.

A contratação objeto dos autos é um treinamento e configura-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual o qual deverá ser prestado por profissional ou empresa de notória

especialização, conforme previsto no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/2021).

12. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notória especialização é elemento indispensável na contratação de serviços técnicos especializados pois lhe confere segurança, uma vez que é um indicador de qualidade para a execução do serviço.

Neste treinamento, espera-se por se tratar de um notório especialista com vasto conhecimento e experiência em docência na área de licitações e contratos, o executor esteja apto para transferir o conteúdo teórico de modo contextualizado e correlacionando-o com as situações práticas vivenciadas pelos servidores do MPM

Segundo informações coletadas do currículo (1537533) Erivan Pereira de Franca é advogado, Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU) desde 1997. No TCU exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos, posteriormente transformado no Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais. É instrutor em cursos na área de gestão de contratos (planejamento e fiscalização) no Instituto Serzedello Corrêa (Escola Superior do TCU) desde março de 2009. Atuou como docente no curso de Especialização em Controle Externo e Auditoria Pública.

É coautor dos livros: “Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência” (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; "Licitações e Contratos Administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015), também é autor de artigos jurídicos.

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de planejamento da contratação em âmbito nacional, com ampla atuação em tribunais federais . Participou, como facilitador de aprendizagem, de projetos para elaboração de manuais junto aos seguintes Tribunais do Poder Judiciário: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Manual de Planejamento das Aquisições; 2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, 2019); Superior Tribunal Militar (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, 2017); Superior Tribunal de Justiça (Revisão do Manual de Gestão de Contratos, 2014), Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (normativo para disciplinar a Aplicação de Penalidades em Contratos Administrativos; 2018).

Além da vasta experiência demonstrada em currículo, as notas fiscais acostadas aos autos pra fins de comprovação de preço e as avaliações dos cursos ministrados anteriormente no MPM também comprovam a capacidade técnica do instrutor (0893465, 0942745, 0911816).

Por todo o exposto, entende-se que a empresa Insigne Magistério e Treinamento Jurídicos LTDA, na pessoa do professor Erivan Pereira de Franca, demonstra-se capaz de satisfazer a execução do objeto pois o instrutor é um notório especialista na área de licitações, conferindo assim, segurança necessária para a obtenção dos resultados pretendidos com a realização do treinamento

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada (1537529 fl. 9) o valor global da contratação é de R\$ 20.000,00. Considerando-se a carga horária de 18h, o valor da hora aula é de R\$ 1.111,11.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cursos com temas similares ao do objeto dessa contratação foram ministrados em órgãos públicos durante o ano de 2023 e 2024. Para fins de justificativa do preço juntou-se aos autos os seguintes documentos:

NE/NF	Curso	Órgão	Carga horária	Valor (R\$)	Valor da hora-aula (R\$)
NF 40 de 13/8/24 (1537543)	O Planejamento da Contratação Segundo as Diretrizes da Lei 14.133/2021	TRE/AL	16h	20.000,00	1.250,00
NE 263 de 10/06/24 (1537545)	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	TRF 3ª região	24h	26.000,00	1.083,33
NE 636 de 11/4/24 (1537546)	Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE/SP	TRE/SP	16h	18.500,00	1.156,25
NE 201 de 12/4/24 (1537547)	Garantias na Lei 14.133/2021	TRF 3ª região	18h	18.000,00	1.000,00
NF 27 de 1/12/23 (1537550)	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - conforme a Lei 14.133/2021 e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª região	TRF 3ª região	26h	24.000,00	923,08
NF 25 de 27/11/23	Contratação de Serviços Terceirizados (cessão de mão de obra) - Planejamento, Seleção do	TST	24h	22.298,50	929,10

(1537573)	Fornecedor e Fiscalização				
NF 22 de 22/11/23 (1537552)	Planilha de Custos e Formação de Preços e Fiscalização Administrativa para contratos terceirizados	ANS	24h	29.000,00	1.208,00
NF 18 de 6/10/23 (1537554)	Aplicando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021	CJF	45h	40.719,00	904,86
NF 16 de 4/9/23 (1537556)	Elaboração dos Artefatos pertinentes à fase de Planejamento da Contratação de Serviços Terceirizados com e sem mão de obra	TRE/MA	24h	27.000,00	1.125,00

A documentação inserida neste processo demonstra que os valores da hora aula cobrado pela empresa no intervalo de um ano variaram de R\$ 904,86 a R\$ 1.250,00, sendo o valor médio de R\$ 1.064,40. Com isso, constata-se que o valor da proposta apresentada ao MPM encontra-se de acordo com preço que é praticado pela empresa no mercado.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a inviabilidade e a notória especialização do instrutor, sugere-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Nota de Dotação (1537221) há disponibilidade orçamentária para a execução deste objeto e a despesa correrá à conta do elemento de despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - na dotação consignada no orçamento do MPM para o exercício de 2024.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, após o término do curso, mediante a apresentação da respectiva fatura, recibo ou nota fiscal.

Flávia de Paula de Oliveira
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se este processo à CJT/DG para análise e manifestação. Em caso de aprovação jurídica, encaminhe-se ao DG para autorização e, em seguida, ao DOF, para emissão da Nota de Empenho. Na sequência, restitua-se a este Departamento, para as providências subsequentes.

Eliomar Vieira das Neves
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE PAULA DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal**, em 10/09/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR VIEIRA DAS NEVES, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1542835** e o código CRC **C7E17DF1**.